



PORTARIA Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria/Reitor nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239 p. 26,

CONSIDERANDO

Autos do Processo 23411.020911/2019-35.

A resolução nº 03 de 27 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Daten Tecnologia Ltda, CNPJ: 04.602.789/0001-01, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Marcelo Mazzetto, SIAPE nº 1895309, para a função de Gestor Titular do contrato.

II - Daniele de Oliveira, SIAPE: 2160021, para a função de Gestora Substituta do contrato.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Designar os fiscais do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Daten Tecnologia Ltda, CNPJ: 04.602.789/0001-01, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Maurício Zanatta, SIAPE: 3010098, para a função de fiscal titular do contrato;

II - Rodrigo Ribas, SIAPE: 2141928, para a função de fiscal substituta do contrato.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;

III - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 14/02/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **0665500** e o código CRC **EB39282C**.

Referência: Processo nº 23411.020911/2019-35

SEI nº 0665500

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil